

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO:

Contratação dos serviços de assessoria de recursos humanos com processamento de dados e elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), junto a Secretaria de Administração e Contratação dos serviços de assessoria de recursos humanos com processamento de dados e geração do SIM, junto a diversas Secretarias do Município de Cedro/CE.

2. JUSTIFICATIVA

A Referida contratação faz-se necessária para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cedro/CE.

3. METODOLOGIA

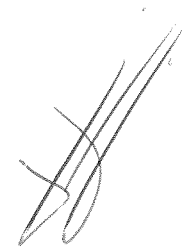
O presente certame licitatório será regido Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

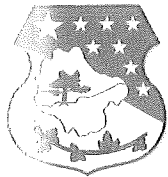
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de **Menor Preço por lote**, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE I – Assessoria de recursos humanos com processamento de dados e elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), junto a Secretaria de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> Processamento da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais do ano vigente; Processamento da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte); 	MÊS	10	R\$ 8.033,33	R\$ 80.333,33
	<ul style="list-style-type: none"> Individualização dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviços); Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Acompanhamento e cálculo de PASEP mensal baseado nos balancetes; 				





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de Fiscalizações junto a RFB (Receita Federal do Brasil); • Desbloqueio de cota FPM (Fundo de Participação dos Municípios); • Acompanhamento do CAUC (Cadastro Único de Convênios); • Viabilização das certidões junto a RFB (Receita Federal do Brasil), PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), PGE (Procuradoria Geral do Estado), CEF (Caixa Econômica Federal) e MPS (Ministério da Previdência Social) 				
--	---	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE I

R\$ 80.333,33 (oitenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

LOTE II – Assessoria de recursos humanos com processamento de dados e geração do SIM, junto a diversas Secretarias do Município de Cedro/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico do Município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao SIM, junto ao TCE/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.	MÊS	10	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33
02	Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico do Município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao SIM, junto ao TCE/CE, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE.	MÊS	10	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33

Prefeitura de Cedro/CE
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO 100 anos
Terra de mil encantos

03	Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico do Município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao SIM, junto ao TCE/CE, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE.	MÊS	10	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33
04	Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico do Município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao SIM, junto ao TCE/CE, junto a Secretaria de Administração do Município de Cedro/CE.	MÊS	10	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,33
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE II					
R\$ 113.333,33 (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Dos valores estimados: CONFORME COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS PELO SETOR COMPETENTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;

Prefeitura de Cedro/CE
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 119
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cedro/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;

7.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Edital;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Ordenadora de Despesas não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.

8. DOS PRAZOS

8.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

9.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;

9.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

9.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

Prefeitura de Cedro/CE
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 120
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



9.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.035
Gerenciamento e manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.052
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.010

Elemento de Despesas: 3390.39.00

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Certame sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Certame, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

Prefeitura de Cedro/CE
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

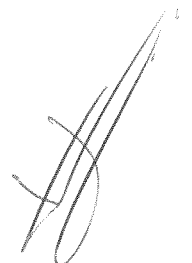
I - Pela prestação dos serviços fiéis em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria ordenadora de despesas do certame;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Certame.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14. DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.


b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

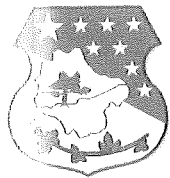
14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços N° 1404.01/2021-03. Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria de recursos humanos com processamento de dados e elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), junto a Secretaria de Administração e Contratação dos serviços de assessoria de recursos humanos com processamento de dados e geração do SIM, junto a diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO) Proponente:
 _____ Endereço:
 _____ CNPJ/CPF:

Prazo de Duração dos Serviços: até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do respectivo Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local/data: _____

Assinatura do Proponente

Prefeitura de Cedro/CE
 Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
 CNPJ: 07.812.241/0001-84

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Cedro.

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº
1404.01/2021-03

Em atendimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços em referência,
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente
impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de
participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou
órgão federal, estadual ou municipal.

Data e Local

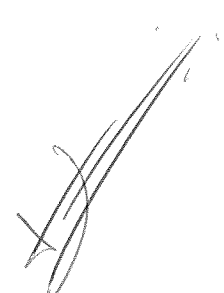
Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome e Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firma o presente.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome e Cargo)





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03

A (nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cedro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar, concordar, desistir, interpor recurso, confessar, transigir, firmar compromisso, assinar documento em nome da proponente, receber e dar quitação e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2021.
À Prefeitura Municipal de Cedro

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF: Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03

Atendendo às exigências desta Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Tomada de Preços, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cedro, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

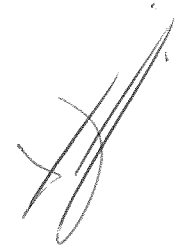
Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através da Secretaria Municipal de _____, a _____, para o fim que nele se declara. O PODER EXECUTIVO DE CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno. Com sede de sua Prefeitura Municipal Localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro – Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a) de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, situada à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03 e do processo nº 1404.01/2021-03, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1404.01/2021-03, de acordo com o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____ da Prefeitura Municipal de Cedro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente um valor de R\$ _____ (_____) a ser pago conforme execução dos serviços e liquidação da despesa durante a vigência contratual.



4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal/fatura, à Prefeitura Municipal de Cedro, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal o valor mensal e a descrição dos serviços executados;

4.3 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária;

4.5 - O Contrato é irrevogável pelo período de 12 meses, podendo ser atualizado na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

4.6 - Ultrapassado o período de vigência poderá ser reajustado de conformidade com as partes, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Tomada de Preços Nº 1404.01/2021-03 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 129
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados.

7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

CONTRATADA

7.10 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.12 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.13 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.14 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.15 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo e em conformidade com todas as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE como também as proibições contidas no Termo de Referência dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de Cedro-CE, devendo as mesmas serem realizadas conforme as especificações dos serviços apresentadas no anexo I Termo de Referência do Edital.

9.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.3 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício designado através de ato.

9.4 - A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal demandante.

9.6 - A Contratada se compromete a realizar os serviços observando normas de procedimento interno existentes na Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou normas a serem editadas posteriormente pela Administração, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

9.7 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9.8 - A execução do Contrato, seu acompanhamento, sua fiscalização e o seu recebimento dos serviços e liquidação da despesa serão realizados por representante





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 131
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Cedro-CE especialmente designado e indicado pela Contratante para este fim.

9.9.1 - A Secretaria Municipal contratante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A contratada pela Prefeitura Municipal de Cedro para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções: Advertência Multas necessárias, conforme segue:

a) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da pessoa jurídica Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura de Cedro/CE
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

11.1 - A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nº 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. - O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, edital da Tomada de Preços nº 1404.01/2021-03, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cedro e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo.

12.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global por lote, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado nos meios de publicação oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14,2 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cedro, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro (CE), XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF: